



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.015 DE 16 DE ABRIL DE 1.979.

Revaloriza os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.--

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu / sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizados em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Os dispositivos do presente artigo produzirão / efeitos a partir de 1º de abril de 1979.

Artigo 2º - Excepcionando-se o que consta do parágrafo anterior, ficam ratificados em todos os seus termos, os dispositivos da Lei 1.921, de 25 de maio de 1977.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reinaldo Antonio Silva

Prefeito Municipal

Luiz Alcântara

Diretor Departº Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de abril de 1979.

Luiz Alcântara

Diretor Departº Administração